

POLÍTICA DE SALVAGUARDAS

ASSOCIAÇÃO PACOVÁ DE COOPERAÇÃO DO CAMPO À CIDADE

(“Associação” ou “Pacová”)

Versão vigente: Novembro/2025

Política de Salvaguardas

Política de Salvaguardas

I. INTRODUÇÃO

I.1 Objetivos

Este documento sistematiza a Política de Salvaguardas que visa à proteção das crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade atendidos pela Pacová no conjunto de seus programas e projetos (“Política”). Dentro dessa perspectiva, a Pacová estabelece como objetivo geral explicitar e normatizar, para todos os seus Associados, Associadas e Parceiros, as medidas de proteção contra qualquer forma de abuso e/ou dano, seja físico, psíquico ou sexual, direcionado ao público atendido em suas iniciativas, bem como pelas Organizações Apoiadas.

Como desdobramento desse objetivo, busca-se prevenir casos de abuso envolvendo crianças, adultos e idosos participantes dos programas e projetos da instituição, bem como definir uma estrutura de governança e acompanhamento eficaz para a implementação da Política de Salvaguardas. Além disso, pretende-se garantir a ampla divulgação dessa Política a todas as pessoas atendidas, Associados, colaboradores e parceiros, assegurando o entendimento dos procedimentos de prevenção, denúncia e resposta.

A Pacová também visa determinar com clareza as medidas que serão adotadas em casos de suspeitas de abuso ou dano por parte de qualquer membro ou parceiro da Pacová e, por fim, estabelecer canais de denúncia seguros, acessíveis e transparentes, que assegurem a todas as pessoas atendidas o direito de serem ouvidas com respeito e seriedade.

I.2 Alcance

A Política se aplica a todos os Associados, Organizações Apoiadas e Colaboradores da Pacová, e visa à tutela e proteção das crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade atendidos pela Pacová no âmbito de seus programas e projetos, assim como atendidos por Organizações Apoiadas pela Pacová.

II. DEFINIÇÕES

Abuso: Comportamento excessivo por parte de pessoa que esteja em condição de superioridade a outra em situação de vulnerabilidade.

Adulto: Pessoas com idade 18 anos ou mais, incluindo-se nesta categoria os adultos idosos.

Associado(a)(s): Aquele(a) que participa do quadro societário da Pacová.

Criança: de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Crianças e para os fins dessa política, uma criança se define como qualquer pessoa menor de 18 anos (CDC Artigo 1º).

Dano: Todo prejuízo causado a crianças, jovens e adultos em decorrência de violência física, psíquica e/ou sexual. O dano também pode ser causado por omissão de ações de proteção.

Adolescente: Para os fins dessa Política, entende-se por adolescentes os indivíduos com idade entre 15 e 18 anos.

Colaborador(es): Todos aqueles que atuam em nome da Pacová, assim enquadrados os conselheiros, diretores, coordenadores, gerentes, assessores, assistentes, consultores, pesquisadores, associados, empregados, estagiários, voluntários, administradores, prestadores de serviço e trabalhadores terceirizados.

Parceiro(s) Estratégico(s): Parte externa com a qual a Associação tem ou planeja estabelecer alguma forma de relacionamento “Estratégico”. Para fins desta Política, o termo Estratégico é amplamente definido para significar aquelas relações que são pertinentes ao propósito da existência da Pacová, incluindo mas não se limitando a instituições filantrópicas, universidades e centros de pesquisa, empresas de economia

social e cooperativas, organizações sociais atendidas, parceiros territoriais e redes colaborativas, doadores sociais e financiadores, órgãos públicos e instâncias de fomento, e movimentos sociais.

Pessoa em situação de vulnerabilidade: estado de indivíduos ou grupos que, por alguma razão, têm sua capacidade de autodeterminação reduzida.

Violência Física: acontece quando a criança, o jovem ou o adulto tem sua integridade física afetada. Pode incluir espancar, apertar, sacudir, golpear, queimar, afogar, asfixiar.

Violência Psíquica: acontece quando a criança, o jovem ou o adulto são vítimas de atos que violem sua autodeterminação, tais como humilhação, desprezo afetivo, falta de respeito, rejeição, ameaças, “bullying” e gozações.

Violência Sexual: acontece quando a criança, o jovem ou o adulto são vítimas de assédio, exploração ou quando são forçados a participarem de atividades sexuais ou a seduzirem pessoas com a finalidade de participar de atividades sexuais. Ocorre também, com a exposição a material pornográfico ou não proteção da criança, do jovem e do adulto contra qualquer forma de pornografia ou atividade sexual.

III. COMPROMISSOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

III.1 Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

A Pacová tem um compromisso com a defesa intransigente dos Direitos Humanos e da proteção de grupos historicamente em situação de vulnerabilidade, com vistas à preservação e garantia dos direitos desses grupos. Estes valores devem se fazer presentes, portanto, em todas as ações da sua atuação, desde as atividades meio às atividades fim da Pacová.

Nesse sentido, é imprescindível que estes valores sejam transmitidos aos beneficiários diretos ou indiretos de nossas ações. Para isso, um pressuposto fundamental é o de que todos os Associados e colaboradores, sem exceção, independente do cargo que ocupam e suas atribuições e tarefas, estejam alinhados com estas perspectivas. Qualquer abordagem ou atitude em que se observe atuação divergente, no sentido de violar Direitos Humanos, desrespeitar outros Associados, colaboradores, parceiros estratégicos, beneficiários e seus familiares, em qualquer esfera e de qualquer forma, não será tolerada e medidas cabíveis serão adotadas com vistas a inibir esse tipo de conduta.

III.2 Princípios específicos à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

- (i) Meninas e meninos, mulheres e homens são todos iguais e têm os mesmos direitos de serem protegidos contra qualquer tipo de abuso e/ou danos.
- (ii) Todas as pessoas atendidas, que participem de atividades ou que sejam atendidas por Organizações Apoiadas pela Pacová, crianças, jovens e adultos, devem ser protegidos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- (iii) A responsabilidade com a proteção de crianças, adolescentes e adultos atendidos pela Pacová se estende a todas as pessoas que trabalham ou são parceiras devendo conhecer e cumprir o estabelecido nesta política.

III.3 Diretrizes

A Pacová se compromete a adotar todas as medidas ao seu alcance para evitar, no âmbito das ações realizadas pela instituição, a ocorrência de danos e riscos a grupos em situação de vulnerabilidade. Caso ocorra alguma situação como esta, cabe a instituição dar prioridade absoluta que vise fortalecer a proteção de pessoas em

situação de vulnerabilidade, jamais tolerando qualquer tipo de conduta que cause danos a estes grupos. Neste sentido, a Pacová se compromete com as seguintes ações:

- (i) Valorizar, ouvir e respeitar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, fortalecendo espaços seguros e democráticos de diálogo destes sujeitos na Pacová;
- (ii) Adotar condutas de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade, observados por todos os colaboradores da Pacová, parceiros, visitantes e seus familiares, nos atendimentos e atividades;
- (iii) Estimular a comunicação de qualquer situação de dano decorrente da atuação da instituição ou de seus Associados, apurando-as e tomando as providências cabíveis para a reparação das vítimas, punição dos responsáveis e adotando práticas que evitem que situações como estas voltem a ocorrer;
- (iv) Manter canais de fácil acesso para orientações e recebimento de denúncias de violação desta Política, garantindo o sigilo do denunciante, registrando e sistematizando as informações e documentos de forma segura e profissional, protegendo-os e preservando o sigilo dos dados relativos à intimidade ou vida privada de pessoas.
- (v) Independentemente do nível de certeza, qualquer situação de possível dano a grupos vulneráveis deverá ser comunicada, apurada e tomado os encaminhamentos cabíveis pela instituição;
- (vi) Adotar medidas de responsabilização por má conduta de profissionais da Pacová que não respeitam as medidas desta política;
- (vii) Fortalecer e divulgar o protocolo e fluxo de atendimento aos casos de violência e violações que deverá ser adotado por todos os Associados e colaboradores;

- (viii) Sensibilizar, capacitar e oferecer suporte permanente a todos os Associados e colaboradores em relação à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- (ix) Selecionar de forma criteriosa os profissionais que atuam na Pacová, independentemente do cargo a ser ocupado na Pacová, priorizando profissionais qualificados e com experiência no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

IV. CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE MAIOR RISCO

A Pacová se compromete a adotar condutas que previnam situações de riscos a grupos vulneráveis, durante as atividades desenvolvidas pela Pacová. As medidas preventivas a serem observadas em todas as atividades presenciais incluem:

- (i) Sinalizar todos os espaços utilizados para atividades ordinárias, por meio de pôsteres, folhetos ou comunicação oral, informando o compromisso institucional com a prevenção de riscos e danos a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- (ii) Acompanhar pessoas em situação de vulnerabilidade que possuam condições de utilizar sozinhas banheiros e vestiários apenas em casos de emergência ou de necessidades especiais, preferencialmente na presença de um segundo adulto;
- (iii) Limitar demonstrações de afeto físico, como abraços, quando pertinentes, ao que seria considerado, no contexto, como conduta normal em relações de natureza profissional;
- (iv) Abster-se de flertar, oferecer presentes ou conceder tratamento privilegiado a pessoas com o objetivo de obter simpatia ou atenção;

- (v) Proibir que qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade, seja por ação de Associados ou terceiros, seja submetida a constrangimento, humilhação ou conduta que caracterize bullying;
- (vi) Realizar eventuais reprimendas de forma respeitosa, preferencialmente em caráter individual, e limitadas ao estritamente necessário;
- (vii) Comunicar imediatamente a um membro da equipe e à coordenação do projeto indícios de maus-tratos, opressão ou abuso sexual contra pessoas atendidas pelos projetos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- (viii) Registrar por escrito e encaminhar ao Comitê de Compliance e Ética, assim que possível, qualquer ocorrência relacionada a esta Política;
- (ix) Perguntar, no atendimento a pessoas LGBTQIA+, caso haja dúvida, como desejam ser chamadas, e respeitar essa forma de tratamento durante todo o processo de atendimento, evitando constrangimentos ou exposição indevida, e assegurando o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual, observando o quanto disposto na Política Institucional de Equidade de Gênero e Racial.

Cautelas adicionais nas atividades presenciais com crianças e adolescentes:

- (i) A instituição deverá assegurar-se de que o pai, a mãe ou o responsável legal foi devidamente informado e autorizou a participação da criança ou do adolescente no projeto, mediante a assinatura de termo de autorização
- (ii) Em nenhuma hipótese serão admitidos jogos, brincadeiras ou qualquer outra atividade de conotação promíscua e/ou que envolvam contato físico com as partes íntimas do corpo;
- (iii) Caso os Associados observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em criança ou adolescente atendida pelas Pacová e Organizações

Apoiadas, deverão imediatamente comunicar ao Comitê de Compliance e Ética, Diretor responsável ou responsável imediato para que seja acionado o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades realizadas pelas Pacová;

Cautelas adicionais nas atividades presenciais com idosos e pessoas com deficiência:

- (i) os Associados e colaboradores deverão ter sido previamente capacitados ou contar com o apoio de pessoa capacitada para tornar a atividade efetivamente inclusiva às pessoas com deficiência;
- (ii) o local onde será realizada a atividade deverá atender todas as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- (iii) idosos ou pessoas com deficiência deverão receber atendimento preferencial, conforme previsto por lei;
- (iv) caso os Associados ou colaboradores observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em pessoa com deficiência atendida pela instituição, deverão imediatamente comunicar a um membro da equipe e o coordenador do projeto para que seja acionado o Conselho da Pessoa com Deficiência, CREAS e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades realizadas pela Pacová.

Cautelas adicionais nas atividades presenciais com mulheres em situação de violência baseada em gênero:

- (i) O atendimento às mulheres vítimas de violência deverá ser realizada, preferencialmente, por Associadas, e apenas em último caso por Associados do sexo masculino;

- (ii) O atendimento às mulheres vítimas de violência deve compreender que o reconhecimento do desejo da outra é o pressuposto fundamental para o início da relação profissional, não cabendo a indução de nenhuma medida específica a ser tomada, que viole o direito da vítima;
- (iii) As Associadas, durante o atendimento, devem garantir sigilo profissional e atenção ampla e integral de cada caso, sem avaliação moral ou juízo de valor sobre qualquer relato;
- (iv) Casos de agressão física em locais públicos não devem ser mediados individualmente; a interferência em situações desse tipo deve ser sempre avaliada com cautela junto à coordenação do projeto, entendendo que ciclos de violência não são interrompidos de forma imediata e a tentativa de mediação durante um ato de violência pode acarretar risco maior para a Associada e a vítima;
- (v) Caso as Associadas observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em mulheres atendidas pela instituição, deverão imediatamente comunicar o Comitê de Compliance e Ética, o Diretor responsável, ou o responsável imediato para que seja acionado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM) do respectivo estado e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades realizadas pela Pacová.

Cautelas adicionais nas atividades presenciais com pessoas em uso abusivo de drogas:

- (i) Ao acolher uma pessoa em uso prejudicial de drogas, os profissionais conduzem sua intervenção com uma escuta atenta, buscando não reproduzir preconceitos e estigmas que vulnerabilize ainda mais essa população;
- (ii) A partir da escuta, serão diagnosticadas as demandas dos sujeitos e os devidos encaminhamentos para a rede de atenção à saúde, assistência social e acesso à justiça.

Cautelas adicionais nas atividades presenciais com pessoas em situação de rua:

- (i) Os profissionais deverão conduzir a abordagem com escuta qualificada e postura acolhedora, atentando-se para não reproduzir preconceitos, estigmas ou condutas que possam agravar a condição de vulnerabilidade social dessas pessoas. Sempre que identificadas demandas específicas, deverão ser realizados os devidos encaminhamentos para os serviços da rede de assistência social, de saúde e de acesso à justiça.

Cautelas adicionais para publicações contendo fotos de beneficiários:

- (ii) O fotógrafo/jornalista deve estar acompanhado por um Associado durante a visita a instituição e/ou às suas atividades;
- (iii) Sempre que possível, as fotos não devem permitir a identificação da pessoa;
- (iv) As fotos que permitam a identificação da pessoa não devem a expor em situação constrangedora, vexatória ou que possam colocá-la em risco;
- (v) A utilização das fotos deve contar com a anuência expressa da pessoa ou, no caso de crianças, adolescentes e pessoas juridicamente incapazes de expressar seu consentimento, do pai, mãe ou responsável, mediante assinatura de termo de autorização de uso de imagem.

V. CONSULTAS E DENÚNCIAS

V.1 Consultas para esclarecimento de dúvidas

A direção da Pacová definirá um Comitê de Compliance e Ética que será responsável pela aplicação desta Política e por acolher as denúncias de violências e violações a grupos vulneráveis, ao mesmo tempo, que será responsável pelo fortalecimento da divulgação e canais de dúvida sobre esta política.

Neste sentido, caberá ao Comitê de Compliance e Ética:

- (i) Criar canal de comunicação e denúncia via correio eletrônico e estabelecer linha telefônica específica;
- (ii) Realizar semestralmente reuniões abertas sobre a Política, discutindo possíveis aprimoramentos com base na experiência acumulada;
- (iii) Caso tenha interesse, realizar atendimento individualizado ao denunciante para compreender a dinâmica da violação.

V.2 Denúncias de violação desta política

Qualquer interessado poderá apresentar ao Comitê de Compliance e Ética da Pacová denúncia de violação desta política através de canal de denúncias, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e, caso possível, anexar eventuais documentos que corroborem suas afirmações.

As denúncias deverão conter a identificação do denunciante (nome, RG e vínculo institucional) e deverão ser registrados por e-mail ou o relatório de denúncia assinado pelo denunciante.

Para apurar os fatos, caberá ao Comitê de Compliance e Ética:

- (i) instaurar, em até 5 (cinco) dias úteis, procedimento apuratório e de caráter sigiloso, com vistas a esclarecer o ocorrido;
- (ii) determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política;
- (iii) solicitar documentos, realizar a oitiva de Associados e colaboradores e proceder a qualquer outra diligência que julgar necessária no decorrer do procedimento apuratório;

- (iv) determinar, cautelarmente, o afastamento provisório, não superior a 1 (um) mês do denunciado de suas funções e a adoção das medidas necessárias a aliviar o sofrimento físico ou psíquico da(s) vítima(s);
- (v) havendo indícios fundados da ocorrência de fato tipificado como crime, adotar providências para que seja comunicado, com a maior brevidade possível, às autoridades competentes, independentemente do estágio em que se encontra o procedimento apuratório;
- (vi) concluir o procedimento apuratório, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da denúncia;
- (vii) ao final do procedimento apuratório, aprovar relatório conclusivo e, no caso de concluir pela efetiva violação desta Política, recomendar às instâncias competentes a adoção das medidas necessárias para punir o(s) responsável(is), reparar a(s) vítima(s) e/ou evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo o procedimento apuratório.

De qualquer forma, a condução de procedimento apuratório contra Associado, ainda que importe no afastamento de suas funções, não suspenderá seus direitos de Associado, deter os quais o de exercer seu direito de voz e voto nas Assembleias Gerais.

VI. Monitoramento e avaliação

O Comitê de Compliance e Ética da Pacová é responsável pelo monitoramento e execução dessa política, bem como, o recebimento de denúncias. O Comitê de Compliance e Ética é regido pelo Código de Organização e Funcionamento do Comitê de Compliance e Ética.

O grupo que compõe Comitê de Compliance e Ética também é responsável por todo processo de divulgação e sensibilização dos Associados e Colaboradores da Pacová para adoção da Política de Salvaguardas, bem como, será o responsável pelo acolhimento de denúncias de violações desta política.

Ao Comitê de Compliance e Ética caberá registrar e arquivar os processos em curso, arquivados, ou conclusos, a fim de avaliar a efetividade desta Política bem como possíveis alterações que possam ser realizadas.

O Comitê de Compliance e Ética poderá realizar pesquisas de opinião para avaliar o grau de efetividade das Política, bem como da percepção de segurança ambiente de trabalho da Pacová, e outras pesquisas que acredite cabíveis, respeitando sempre a anonimidade e as disposições da LGPD.

VII. Disposições finais

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo, a livre e exclusivo critério da Pacová.

O descumprimento total ou parcial das regras contidas nesta Política e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da Pacová.

Assim, a não observância, total ou parcial, do disposto nesta Política pode resultar em advertência, suspensão, multa, demissão ou exclusão do Colaborador por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais aplicáveis a todos os envolvidos.

Todo Associado ou Colaborador deverá firmar termo de ciência e adesão a essa política, comprometendo-se a observá-la rigorosamente.

Esta política entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua aprovação, devendo ser periodicamente revista e aperfeiçoada.

07 de Novembro de 2025